**GOVE R NO DO EST ADO DE RONDÔNIA GOVERNADO RIA**

DECRETO N º 2753 DE 18

DE OUTUBRO DE 1985.

# ABRE Crédito SUPLEMEN TAR NO ORÇAMENTO V IGEN TE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no

Uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I,

4º da lei 38 de 11 de dezembro de 1984.

# Artigo

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suple mentar no valor de CR$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) à seguinte Unidade Orçamentária: Representação do Governo em Brasília, as classificações institucionais, econômica e funcional -programática a seguir.

SUPLEMENTA:

11.00 - Governadoria

11.04 - Representação do Governo em Brasília 50 .000 .000

4120.00 - Equipamento e Material Permanente 50 .000 .000

# T O T A L

50 .000 .000

# PROJ ETO/ATIV IDADE CAPITA L TOTAL

11.04.03.07.020.2.071 -Manuten

# Çao da Representação de Brasí

Lia 50 .000 .000 50.000 .000

TOTAL 50.000 .000

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔN IA**

**GOVERNADORIA**

REDUÇÃO

11.00 - Governadoria

11.04 - Representação do Governo em Brasília 50.000.000

3120.00 - Material de Consumo 20.000 .000

3132 .00 - Outros Serviços e Encargos 30.000 .000

T O T A L

PROJETO/ATIV IDADE

11.04.03.07.020.2 .071 - Manu

Tenção da Representação de

Brasília

50.000 .000

CORRENTE TOTAL

50 .000.000 50.000.000

T O T A L 50.000.000

Art. 2º - O valor do presente crédito se ra coberto com os recursos que trata o inciso III do § 1º, do arti go 43 da lei federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais, no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentar ias, estabelecida pelo Decreto nº 2 .561 de 13 de dezembro 1984, conforme discriminação:

Representação do. Governo em Brasília ia

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I | - TRIMESTRE | 194.004.61 8 |
| II | - TRIMESTRE | 192.276.310 |
| III | - TRIMESTRE | 362 .374 .744 |
| IV | - TRIMESTRE | 540.601.973 |

T O T A L 1.289.257 .645

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

**GO V ER NA DO RIA**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da ta de sua publicação.

ANGELO ANGELIN

GOVERNADOR

 JOSÉ LACEDA DE

SECRETÁRIO

MELO

DE PLANEJAMENTO

